



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA DA SAÚDE

PORTARIA SES Nº 1210/2025

Aprova a transferência de recurso para ampliação e qualificação das ações de saúde durante a **OPERAÇÃO VERÃO TOTAL 2025/2026**. (PROA 25/2000-0165485-2)

A SECRETÁRIA DA SAÚDE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

a legislação vigente e a competência dos municípios na execução das ações e serviços de saúde, com cooperação técnica e financeira da União e dos Estados (Art. 30, CF/88);

o Decreto nº 58.349, de 2 de setembro de 2025, que Institui Operação Verão Total 2025/2026;

a Portaria SES Nº 509/2020 que regula a forma de Aplicação dos Recursos Financeiros a serem repassados do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde, para implementação e manutenção, pelos municípios, do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - Samu 192;

a Resolução Nº 05/2018 – CIB/RS a qual reorganiza as Diretrizes Estaduais para Organização da Rede de Transporte Sanitário no Sistema Único de Saúde – SUS, no Rio Grande do Sul;

a variação populacional sazonal, com aumento de fluxo de pessoas veranistas e turistas no Estado durante o período de verão, com consequente aumento da demanda a ações e serviços de saúde, especialmente nos municípios dos Litorais Norte e Sul.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a transferência de recursos financeiros para municípios e hospitais de referência dos litorais norte e sul, em parcela única, no valor total de R\$ 6.340.000,00 (seis milhões trezentos e quarenta mil reais), para reforço, ampliação e qualificação das ações de saúde, durante a Operação Verão Total 2025/2026.

Parágrafo Único - O recurso de que trata o *caput* será utilizado para o custeio do aumento de atendimentos de urgências nos serviços de saúde durante o período de verão, compreendido entre os meses de dezembro de 2025 a março de 2026.

Art. 2º - Os municípios-sede de Base Samu 192 dos litorais Norte e Sul farão jus a uma parcela extra, cujo repasse dar-se-á na forma estabelecida nos parágrafos a seguir e especificado no Anexo I desta Portaria:

§1º - O município que possuir somente Unidade de Suporte Básico Samu 192/USB receberá o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), em parcela única.

§2º - O município-sede de Bases Samu 192 que contar também com Unidade de Suporte Avançado/USA, receberá o valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), em parcela única.



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA DA SAÚDE

§3º - Os recursos financeiros mencionados deverão ser aplicados exclusivamente em ações do Samu 192, em despesas de custeio e capital, contemplando a possibilidade de manutenção das unidades móveis, pagamento de combustível, bem como outras ações vinculadas a esse Programa.

Parágrafo Único - Para fazer jus do referido recurso as ambulâncias do Samu 192 deverão estar em efetivo funcionamento durante a publicação da presente Portaria.

Art. 3º - O Samu 192 deverá funcionar de forma regionalizada em todo o território no período de veraneio 2025/2026, meses de dezembro a março, ficando autorizado o acionamento, pelo regulador estadual de urgências, de ambulâncias de municípios vizinhos, quando esgotados os meios no município onde ocorre o agravo.

Parágrafo Único - A autorização referida no *caput* aplica-se a situações em que as ambulâncias do Samu 192 estejam ocupadas e inexistam outros meios disponíveis para o atendimento de casos graves no município de ocorrência do agravo.

Art. 4º - Durante a vigência da Operação RS Verão Total 2025/2026, os transportes de pacientes graves para referências de maior complexidade, regulados pela Central Estadual de Regulação das Urgências, excepcionalmente, poderão ser autorizados de forma complementar ao pré-hospitalar Samu 192, após regulação e indicação precisa do médico regulador, sempre que a capacidade regional for excedida e o Médico Regulador das Urgências julgar pertinente.

Art. 5º - Nos casos em que for excedida a capacidade de atendimento pré-hospitalar da região, serão acionadas, pela Central Estadual de Regulação das Urgências, as ambulâncias de menor complexidade ("branquinhas") dos municípios dos Litorais Norte e Sul, como apoio ao pré-hospitalar Samu 192 no território dos municípios onde estiver ocorrendo o evento.

Art. 6º - Aos municípios dos Litorais Norte e Sul que contam com praia de mar ou de água doce e que concentram maior afluxo de população não residente no período do verão será repassado valor, em parcela única, para o incremento do custeio de Pronto Atendimentos Municipais 24h, na forma estabelecida a seguir e especificada no Anexo II desta Portaria.

I - Porte I - R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) para municípios que tiveram média até 2.800 atendimentos de urgência/mês.

II - Porte II - R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para municípios que tiveram média de 2.801 a 8.000 atendimentos de urgência/mês.

III - Porte III - R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) para municípios que tiveram média acima de 8.001 atendimentos de urgência/mês.

Parágrafo Único - Para fins de estabelecimento dos valores referidos nos incisos I, II e III considerar- se-á a média das consultas/atendimentos às urgências (em geral), realizados nos meses de dezembro de 2024 a março de 2025.



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA DA SAÚDE

Art. 7º - Aos hospitais de referência regional do Litoral, para ampliação e qualificação do atendimento de urgência e emergência no período do Verão, visando ao incremento da capacidade operacional e à garantia de acesso à população própria e de outros municípios, será repassado valor adicional de R\$ 1.700.000,00 (um milhão e setecentos mil reais), em parcela única, distribuído na forma descrita no Anexo III.

Art. 8º - A prestação de contas dos gastos efetivados pelos municípios deverá ser realizada de acordo com a Portaria SES/RS Nº 307/2025 a qual estabelece regras para o Relatório de Monitoramento da Gestão em Saúde (RMGS).

Art. 9º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

ARITA BERGMANN,
Secretária da Saúde.



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA DA SAÚDE

ANEXO I - PORTARIA SES Nº 1210/2025
PARCELA BASE SAMU 192

Tabela: Samu 192 - Verão 2025/2026

Nº	MUNICÍPIOS	CRS	VALOR POR BASE SAMU COM USB	VALOR POR BASE SAMU COM USA	TOTAL
1	Arroio do Sal	18 ^a	R\$ 100.000,00	-	R\$ 100.000,00
2	Arroio Grande	3 ^a	R\$ 100.000,00	-	R\$ 100.000,00
3	Balneário Pinhal	18 ^a	R\$ 100.000,00	-	R\$ 100.000,00
4	Capão da Canoa	18 ^a	-	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00
5	Cristal	1 ^a	R\$ 100.000,00	-	R\$ 100.000,00
6	Imbé	18 ^a	R\$ 100.000,00	-	R\$ 100.000,00
7	Jaguarão	3 ^a	R\$ 100.000,00	-	R\$ 100.000,00
8	Osório	18 ^a	-	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00
9	Palmares do Sul	18 ^a	R\$ 100.000,00	-	R\$ 100.000,00
10	Pelotas	3 ^a	-	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00
11	Rio Grande	3 ^a	-	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00
12	Santa Vitória do Palmar	3 ^a	R\$ 100.000,00	-	R\$ 100.000,00
13	Santo Antônio da Patrulha	18 ^a	R\$ 100.000,00	-	R\$ 100.000,00
14	São José do Norte	3 ^a	R\$ 100.000,00	-	R\$ 100.000,00
15	São Lourenço do Sul	3 ^a	R\$ 100.000,00	-	R\$ 100.000,00
16	Tapes	1 ^a	R\$ 100.000,00	-	R\$ 100.000,00
17	Tavares	18 ^a	R\$ 100.000,00	-	R\$ 100.000,00
18	Terra de Areia	18 ^a	R\$ 100.000,00	-	R\$ 100.000,00
19	Torres	18 ^a	-	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00
20	Tramandaí	18 ^a	-	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00
21	Três Cachoeiras	18 ^a	R\$ 100.000,00	-	R\$ 100.000,00
22	Xangri-lá	18 ^a	R\$ 100.000,00	-	R\$ 100.000,00
Total			R\$ 1.600.000,00	R\$ 1.200.000,00	R\$ 2.800.000,00



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA DA SAÚDE

**ANEXO II - PORTARIA SES Nº 1210/2025
PARCELA PRONTO ATENDIMENTOS MUNICIPAIS E UPA 24H**

Tabela: Pronto Atendimento Municipais e UPA 24 horas - Verão 2025/2026

Nº	CNES-RS	MUNICÍPIO	CRS	PORTE	VALOR
1	0874930	UPA 24 HORAS CAPAO DA CANOA	18ª	III	R\$ 120.000,00
2	2701006	POSTO DE SAUDE CAPAO NOVO	18ª	I	R\$ 80.000,00
3	7481373	PRONTO ATENDIMENTO	18ª	I	R\$ 80.000,00
4	7713118	PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS	18ª	III	R\$ 120.000,00
5	2224356	PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS DE XANGRILA	18ª	II	R\$ 100.000,00
6	2257661	PRONTO ATENDIMENTO 24HS ARROIO DO SAL	18ª	II	R\$ 100.000,00
7	2224127	POSTO DE SAUDE SUELI SANTOS DE SOUZA	18ª	II	R\$ 100.000,00
8	2223619	UNIDADE SANITARIA DE CAPIVARI DO SUL	18ª	I	R\$ 80.000,00
9	2257785	CENTRO INTEGRADO DE SAUDE EVA DIAS MELLO	18ª	II	R\$ 100.000,00
10	2257696	PRONTO ATENDIMENTO URGENCIA EMERGENCIA 24H IMBE	18ª	III	R\$ 120.000,00
11	0069329	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24H SERGIO DE AZEVEDO SARAIVA	18ª	III	R\$ 120.000,00
12	2223929	PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS DR GILBERTO BRAGA TAVARES	18ª	I	R\$ 80.000,00
13	7897162	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO TRAMANDAI	18ª	III	R\$ 120.000,00
14	6846386	UNIDADE DE SAUDE DO QUINTAO	18ª	I	R\$ 80.000,00
15	9002197	UPA 24H AREAL	3ª	III	R\$ 120.000,00
16	0262099	UPA CASSINO DR CESAR CHIAFFITELI	3ª	III	R\$ 120.000,00
17	0419478	UPA DR AIRTON JORGE DA SILVA VARELA	3ª	III	R\$ 120.000,00
18	2224623	PRONTO ATENDIMENTO NOSSA SENHORA OS NAVEGANTES	1ª	I	R\$ 80.000,00
TOTAL					R\$ 1.840.000,00

* A tabulação da produção considerou a quantidade de Consultas/Atendimentos às Urgências (geral) - Forma de Organização 030106, apresentada pelos municípios nas unidades listadas, Dezembro/2024 a Março/2025.

Critérios de Inclusão de Pronto Atendimentos na Operação Verão 2025/2026:

- Produção nos meses avaliados: média mensal (Dezembro/2024 a Março/2025).
- Unidades com produção exclusivamente ambulatorial em urgência e emergência - FO 030106.
- Horário de Funcionamento: Sempre Aberto (Consulta CNES).
- Natureza Jurídica: Administração Pública (Consulta CNES).



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA DA SAÚDE

ANEXO III - PORTARIA SES Nº 1210/2025
PARCELA PORTAS DE ENTRADA – HOSPITALARES DE URGÊNCIA

Tabela: Porta de Entrada Hospitalares de Urgência - Verão 2025/2026

Nº	CRS	MUNICÍPIO	CNES	HOSPITAL	VALOR
1	1 ^a	Camaquã	2257548	HOSPITAL NOSSA SENHORA APARECIDA DE CAMAQUA	R\$ 100.000,00
2	1 ^a	Mostardas	2224615	HOSPITAL SAO LUIZ	R\$ 100.000,00
3	1 ^a	Tapes	2257572	HOSPITAL NOSSA SENHORA DO CARMO	R\$ 100.000,00
4	3 ^a	Arroio Grande	2233428	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE ARROIO GRANDE	R\$ 100.000,00
5	3 ^a	Pelotas	2253046	UCPEL HOSPITAL UNIVERSITARIO SAO FRANCISCO DE PAULA	R\$ 200.000,00
6	3 ^a	Rio Grande	2232995	SANTA CASA DO RIO GRANDE	R\$ 200.000,00
7	3 ^a	Santa Vitória do Palmar	2233398	IRMANDADE S CASA DE MISERICORDIA DE S V PALMAR	R\$ 100.000,00
8	3 ^a	São José do Norte	2233355	HOSPITAL MUNICIPAL SAO JOSE DO NORTE IBSAUDE	R\$ 100.000,00
9	3 ^a	São Lourenço do Sul	2233312	SANTA CASA DE MISERIC S LOURENCO DO SUL	R\$ 100.000,00
10	18 ^a	Santo Antônio da Patrulha	6389104	HOSPITAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA	R\$ 100.000,00
11	18 ^a	Capão da Canoa	2707969	HOSPITAL BENEFICIENTE SANTA LUZIA	R\$ 100.000,00
12	18 ^a	Osório	2257815	HOSPITAL SAO VICENTE DE PAULO	R\$ 100.000,00
13	18 ^a	Palmares do Sul	2224607	HOSPITAL SAO JOSE	R\$ 100.000,00
14	18 ^a	Torres	2707950	HOSPITAL BENEFICIENTE NOSSA SENHORA DOS NAVEGANTES	R\$ 100.000,00
15	18 ^a	Tramandaí	2793008	HOSPITAL TRAMANDAI	R\$ 100.000,00
TOTAL					R\$ 1.700.000,00

Critérios de Inclusão de Portas de Entrada Hospitalares na Operação Verão 2025/2026:

- Possuir Porta de Entrada Hospitalar de Urgência e Emergência para atendimento ininterrupto às demandas de urgência e emergência, 24 horas, 7 dias na semana, nas regiões litorâneas.